

# **Boletim de Serviço**

**Nº 590 de 04 de novembro de 2024**

**Hospital Universitário Alcides Carneiro**

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH**  
**Hospital Universitário Alcides Carneiro – HUAC**  
Rua Carlos Chagas, S/N. Campina Grande – PB. CEP: 58400-398

**CAMILO SANTANA**  
Ministro de Estado da Educação

**ARTHUR CHIORO**  
Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**  
Diretor Vice-Presidente Executivo

**GISETTI CORINA GOMES BRANDÃO**  
Superintendente

**ALLISON HALEY DOS SANTOS**  
Gerente Administrativo

**ANDRÉ ADELINO BRASILEIRO SILVA**  
Gerente de Atenção à Saúde

**PATRÍCIA SPARA GADELHA**  
Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA .....</b>	<b>4</b>
INSTITUIÇÃO .....	4
Portaria-SEI nº 919 de 31 de outubro de 2024 .....	4
PROCESSO SELETIVO .....	5
Portaria-SEI nº 921 de 01 de novembro de 2024.....	5
Portaria-SEI nº 926 de 04 de novembro de 2024.....	6
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....</b>	<b>8</b>
CONSTITUIÇÃO.....	8
Portaria-SEI nº 918 de 31 de outubro de 2024 .....	8
Portaria-SEI nº 920 de 01 de novembro de 2024.....	9
Portaria-SEI nº 922 de 01 de novembro de 2024.....	11
Portaria-SEI nº 923 de 01 de novembro de 2024.....	13
DESIGNAÇÃO .....	15
Portaria-SEI nº 924 de 01 de novembro de 2024.....	15
Portaria-SEI nº 925 de 04 de novembro de 2024.....	18
<b>MANUAL.....</b>	<b>22</b>
RETIFICAÇÃO .....	22

## SUPERINTENDÊNCIA

### INSTITUIÇÃO

#### Portaria-SEI nº 919 de 31 de outubro de 2024

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, nomeada pela Portaria-SEI n.º 202, de 14 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço n.º 1801, de 16 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI n.º 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n.º 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO os Arts. 3º e 4º do Regimento Interno da Comissão de Acumulação de Cargos e Empregos do Hospital Universitário Alcides Carneiro;

CONSIDERANDO que a atual composição da Comissão de Acumulação de Cargos e Empregos do Hospital Universitário Alcides Carneiro fora instituída pela Portaria n.º 76 de 13 de maio de 2019 e, posteriormente houveram apenas alterações dos membros através das Portaria-SEI n.º 94 de 04 de julho de 2019, Portaria-SEI n.º 143 de 02 de setembro de 2019, Portaria-SEI n.º 238 de 29 de julho de 2020, Portaria-SEI n.º 48 de 26 de fevereiro de 2021, Portaria-SEI n.º 52 de 04 de fevereiro de 2021 e Portaria-SEI n.º 430 de 02 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de recomposição da Comissão de Acumulação de Cargos e Empregos do Hospital Universitário Alcides Carneiro;

#### RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR a colaboradora **MARIA IARA DE ARAUJO SILVA**, Assistente Administrativo, Matrícula SIAPE n.º 3389\*\*\* pela colaboradora **MARIA ÁGATA MARGARETE SOUSA LEITE**, Técnico em Enfermagem, Matrícula SIAPE n.º 3377\*\*\*.

Art. 2º - INSTITUIR nova composição da **Comissão de Acumulação de Cargos e Empregos** do Hospital Universitário Alcides Carneiros, designando assim, os(as) colaboradores, **MARTA LUCIA CRUZ DE ANDRADE**, Técnico em Enfermagem, Matrícula SIAPE n.º 229\*\*\*\*; **LUCINALVA DOS SANTOS VIEIRA**, Assistente Social, Matrícula SIAPE n.º 305\*\*\*\*, **ALDALÉCIO VITAL PEREIRA**, Assistente Administrativo, Matrícula SIAPE n.º 304\*\*\*\* e **MAYANA FERREIRA NASCIMENTO**, Assistente Administrativo, Matrícula SIAPE n.º 125\*\*\*\* como membros efetivos desta Comissão sendo o (a) colaborador (a) **MARTA LUCIA CRUZ DE ANDRADE**, Técnico em Enfermagem, Matrícula SIAPE n.º 229\*\*\*\* para exercer a Presidência e o (a) colaborar (a) **LUCINALVA DOS SANTOS VIEIRA**, Assistente Social, Matrícula SIAPE n.º 305\*\*\*\* para exercer a Secretaria.

Art. 3º - Concomitantemente, designa-se os (as) colaboradores **FERNANDA DANIELA CHAVES ROCHA**, Assistente Administrativo, Matrícula SIAPE n.º 234\*\*\*\*, **MARIA ÁGATA MARGARETE SOUSA LEITE**, Técnico em Enfermagem, Matrícula SIAPE n.º 3377\*\*\*; **ANDRE RENAN OLIVEIRA FEIJO**, Assistente Administrativo, Matrícula SIAPE n.º 337\*\*\*\* e **RONIERE PAZ DA SILVA**, Assistente Administrativo, Matrícula SIAPE n.º 332\*\*\*\* como membros suplentes desta Comissão.

Art. 4º Ficam revogadas as Portaria-SEI n.º 94 de 04 de julho de 2019, Portaria-SEI n.º 143 de 02 de setembro de 2019, Portaria-SEI n.º 238 de 29 de julho de 2020, Portaria-SEI n.º 48 de 26 de fevereiro de

2021, Portaria-SEI nº 52 de 04 de fevereiro de 2021 e Portaria-SEI nº 430 de 02 de dezembro de 2020, convalidando os atos praticados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Publique-se no Boletim de Serviço.

**GISETTI CORINA GOMES BRANDÃO**  
Superintendente

## PROCESSO SELETIVO

### Portaria-SEI nº 921 de 01 de novembro de 2024

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, nomeada pela Portaria-SEI nº 202, de 14 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1801, de 16 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis; e em consonância com a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH.

### RESOLVE:

Art. 1º TORNAR público o **resultado final da 1ª Fase** do processo seletivo para a função gratificada de Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnósticos Especializados, subordinada ao Setor de Apoio Diagnóstico Terapêutico e Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico Terapêutico, ligada à Gerência de Atenção à Saúde, do HUAC-UFCG-EBSEERH.

Colocação	Nome	CPF	Pontuação	Desempate	Situação	Motivação
1º lugar	SANNI MORAES DE OLIVEIRA	***.876.034-**	8,0	N/A	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16, inciso I (De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação), da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSEERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo
2º lugar	LUSILANDIA PINTO MADRUGA	***.176.404-**	7,0	4,3	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16, inciso I (De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação), da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSEERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo
3º lugar	ERIKA PAULA DOS SANTOS	***565.374-**	7,0	0,0	Classificado/Selecionado para	Art. 16, inciso I (De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação), da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSEERH, que dispõe sobre critérios de

					segunda fase	participação da 2ª Fase do Processo Seletivo
4º lugar	ALANA GONÇALVES XAVIER	***187.804-**	6,0	N/A	Classificado	Art. 16, inciso I (De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação), da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo

Art. 2º As convocações para as entrevistas serão enviadas pelo *e-mail* utilizado no ato da inscrição, encaminhados exclusivamente pelo endereço eletrônico **comise.huac@ebserh.gov.br**

Art. 3º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**GISETTI CORINA GOMES BRANDÃO**  
Superintendente

#### Portaria-SEI nº 926 de 04 de novembro de 2024

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nomeada pela Portaria-SEI nº 202, de 14 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1801, de 16 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis; e em consonância com a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH.

#### RESOLVE:

Art. 1º TORNAR público o **resultado preliminar da 1ª Fase** do Processo Seletivo para a função gratificada de Chefe da Unidade de Contratos subordinada ao Setor de Administração, ligada à Gerência Administrativa, do Hospital Universitário Alcides Carneiro da Universidade Federal de Campina Grande (HUAC-UFCG).

Colocação	Nome	CPF	Pontuação	Desempate	Situação	2ª fase (Entrevista)	Motivação
1º lugar	Aldalécio Vital Pereira	***.179.764-**	9,0	N/A	Classificado	Sim	Art. 16, inciso II (De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação), da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSEH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo
2º lugar	Thiago Batista Lopes	***.992.135-**	8,5	2,0	Classificado	Sim	Art. 16, inciso II (De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação), da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSEH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo

3º lugar	Diego Rodrigues Santos Rodrigues Maciel	***. 515. 085- **	8,5	0,0	Classificado	Sim	Art. 16, inciso II (De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação), da Norma SEI 2/2022-DGP-EB-SERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo
4º lugar	Yuri Newman Freire Jovino	***. 049. 024 5-**	5,5	N/A	Classificado	Sim	Art. 16, inciso II (De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação), da Norma SEI 2/2022-DGP-EB-SERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo
5º lugar	Bruno Alysson Souza Valentim	***. 314. 824- **	4,5	1º critério desempate - 1,0 2º critério desempate - 05/11/2021	Inscrição válida	Não	Art. 16, inciso II (De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação), da Norma SEI 2/2022-DGP-EB-SERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo
6º lugar	Cristiane Martins Beserra Diniz	***. 861. 428- **	4,5	1º critério desempate - 1,0 2º critério desempate - 01/03/2024	Inscrição válida	Não	Art. 16, inciso II (De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação), da Norma SEI 2/2022-DGP-EB-SERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo

Art. 2º O prazo para recurso é de **02 (dois) dias corridos** a contar da data da publicação desta portaria. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico **comise.huac@ebserh.gov.br**.

Art. 3º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**GISETTI CORINA GOMES BRANDÃO**  
Superintendente

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### CONSTITUIÇÃO

#### Portaria-SEI nº 918 de 31 de outubro de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Alcides Carneiro (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir EPC para a **Aquisição de Material Farmacológico - Mesna (mercaptoetanossulfonato de sódio); 100 mg/mL; solução injetável, por Adesão**, para o Hospital Universitário Alcides Carneiro - HUAC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

**Art. 2º** A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

**DANIEL RODRIGO DE SOUSA** - Matrícula SIAPE 327\*\*\*\* - Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação;

**ADELMIR DANIEL DA SILVA JUNIOR** - Matrícula: 335\*\*\*\* - Membro da área requisitante;

**Art. 3º** Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 4º** Compete à EAT:

I - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

II - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;

III - Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;

IV - Definição dos prazos para análise de amostras;

V - Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;

VI - Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;

VII - Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e

VIII - Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

**Art. 5º** Estima-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

**Parágrafo único.** Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

**Art. 6º** Em atenção ao art. 17º, inciso V, do novo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

**Art. 7º** Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato/ata de registro de preços.

**ALLISON HALEY DOS SANTOS**  
Gerente Administrativo

**Portaria-SEI nº 920 de 01 de novembro de 2024**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Alcides Carneiro (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir EPC para a **Aquisição de MMH - EQUIPOS, CONJUNTO DE TUBOS EM PVC, COMPOSTO DE 02 CONECTORES E 02 CLAMPS DE LINHA, PARA USO EM EQUIPAMENTO DE HISTEROSCOPIA, por Adesão**, para o Hospital Universitário Alcides Carneiro - HUAC, filial da Empresa Brasileira de

Serviços Hospitalares - Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

**Art. 2º** A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

**DANIEL RODRIGO DE SOUSA** - Matrícula SIAPE 327\*\*\*\* - Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação;

**MARIA JOSÉ BATISTA DA SILVA FILHA** - Matrícula SIAPE 331\*\*\*\* - Membro da área requisitante;

**Art. 3º** Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 4º** Compete à EAT:

I - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

II - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;

III - Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;

IV - Definição dos prazos para análise de amostras;

V - Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;

VI - Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;

VII - Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e

VIII - Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

**Art. 5º** Estima-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis para** conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

**Parágrafo único.** Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

**Art. 6º** Em atenção ao art. 17º, inciso V, do novo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

**Art. 7º** Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato/ata de registro de preços.

**ALLISON HALEY DOS SANTOS**  
Gerente Administrativo

**Portaria-SEI nº 922 de 01 de novembro de 2024**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Alcides Carneiro (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir EPC para a **Aquisição de MMH TORNEIRINHA DE 03 VIAS DE USO ÚNICO, por Adesão**, para o Hospital Universitário Alcides Carneiro - HUAC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

**Art. 2º** A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

**DANIEL RODRIGO DE SOUSA** - Matrícula SIAPE 327\*\*\*\* - Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação;

**ROBERLENE MOURA DE ALBUQUERQUE VIEIRA** - Matrícula: 331\*\*\*\* - Membro da área requisitante;

**Art. 3º** Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 4º** Compete à EAT:

I - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

II - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;

III - Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;

IV - Definição dos prazos para análise de amostras;

V - Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;

VI - Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;

VII - Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e

VIII - Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

**Art. 5º** Estima-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

**Parágrafo único.** Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

**Art. 6º** Em atenção ao art. 17º, inciso V, do novo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

**Art. 7º** Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato/ata de registro de preços.

**ALLISON HALEY DOS SANTOS**  
**Gerente Administrativo**

**Portaria-SEI nº 923 de 01 de novembro de 2024**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Alcides Carneiro (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir EPC para a **Aquisição de Material de Consumo - Material para procedimentos cirúrgicos**, para o Hospital Universitário Alcides Carneiro - HUAC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

**Art. 2º** A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

**I. DANIEL RODRIGO DE SOUSA** - Matrícula: **327\*\*\*\*** - Coordenador da EPC e Membro da Área Requisitante;

**II. ADELMIR DANIEL DA SILVA JUNIOR** - Matrícula: **335\*\*\*\*** - Membro da EPC;

**III. HAYANNE OLIVEIRA DA SILVA NÓBREGA**- Matrícula: **331\*\*\*\*** - Membro da EPC;

**IV. VICTOR FELIPE AMORIM DE SOUZA** - Matrícula: **223\*\*\*\*** - Membro da EPC;

**V. JOÃO PAULO DE JESUS BARROS TEIXEIRA** - Matrícula: **338\*\*\*\*** - Membro da EPC.

**Art. 3º** A EPC contará com o auxílio de **Equipe de Apoio Técnico - EAT** para análise documental e análise de amostras composta pelos seguintes colaboradores:

**I. TATIANA APARECIDA LOPES GAIÃO** - Matrícula SIAPE **313\*\*\*\*** - Representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques;

**II. HAYANNE OLIVEIRA DA SILVA NÓBREGA**- Matrícula: **331\*\*\*\*** - Representante da área assistencial.

**Art. 4º** Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 5º** Compete à EAT:

I - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

II - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;

III - Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;

IV - Definição dos prazos para análise de amostras;

V - Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;

VI - Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;

VII - Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e

VIII - Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

**Art. 6º** Estima-se o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

**Parágrafo único.** Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

**Art. 7º** Em atenção ao art. 17º, inciso V, do novo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

**Art. 8º** Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato/ata de registro de preços.

**ALLISON HALEY DOS SANTOS**  
Gerente Administrativo

## **DESIGNAÇÃO**

### **Portaria-SEI nº 924 de 01 de novembro de 2024**

O **GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO - HUAC DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 47, de 26 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço de nº 1297, de 27 de abril de 2022, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 c/c o art. 164, *caput*, Regulamento de Licitações e Contratos, versão 2.0, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 155/2022, de 28 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH/Sede nº 1.301, de 03 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**CONSIDERANDO** as atividades de Acompanhamento e Fiscalização dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução da (s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, a seguir.:

Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos.

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23769.000883/2024-57.

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas, estipuladas no Pregão Eletrônico (SRP) Nº 90025/2024, cujo objeto é a "**Contratação de Empresa especializada em Serviços Gráficos**".

**I. Gestor:**

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	CARLOS ALBERTO XIMENES CARNEIRO DA CUNHA	115****
SUBSTITUTO	ALDINELYSON DE LIMA FERNANDES	305****

**II. Fiscais Técnicos:**

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	ELTHON FERREIRA RIBEIRO	324****
SUBSTITUTO	ALYNE MIKAELI SARINHO DE BRITO	337****

Art. 2º Seguem a(s) Ata(s) de Registro de Preços a serem devidamente fiscalizadas:

a) Ata de Registro de Preços - SEI 29-A (SEI nº [43037319](#)) - **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, CNPJ/MF nº 11.383.230/0001-01**

b) Ata de Registro de Preços - SEI 29-B (SEI nº [43043576](#)) - **BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 29.382.254/0001-01;**

c) Ata de Registro de Preços - SEI 29-C (SEI nº [43044885](#)) - **R SILVA E SOUSA LTDA, CNPJ/MF nº 86.913.951/0001-77;**

d) Ata de Registro de Preços - SEI 29-D (SEI nº [43047724](#)) - **DECK GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ/MF nº 11.461.719/0001-46;**

e) Ata de Registro de Preços - SEI 29-E (SEI nº [43049516](#)) - **LUCIANO BEZERRA DA SILVA - ME, CNPJ/MF nº 01.098.180/0001-59;**

f) Ata de Registro de Preços - SEI 29-F (SEI nº [43082241](#)) - **TC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF nº 30.306.389/0001-69;**

g) Ata de Registro de Preços - SEI 29-G (SEI nº [43092938](#)) - **NORGRAFICA NORDESTE GRAFICA LTDA, CNPJ/MF nº 01.893.602/0001-88;**

h) Ata de Registro de Preços - SEI 29-H (SEI nº [43094235](#)) - **SUPRIMAIS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF nº 09.004.901/0001-26;**

i) Ata de Registro de Preços - SEI 29-I (SEI nº [43095320](#)) - **ACARTE COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA, CNPJ/MF nº 14.623.076/0001-88;**

j) Ata de Registro de Preços - SEI 29-J (SEI nº [43096562](#)) - **BOA FIBRA COMERCIO DE FIBRA DE VIDRO LTDA, CNPJ/MF nº 29.727.771/0001-67;**

k) Ata de Registro de Preços - SEI 29-K (SEI nº [43101688](#)) - **TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA, CNPJ/MF nº 17.615.848/0001-28;**

l) Ata de Registro de Preços - SEI 29-L (SEI nº [43105631](#)) - **SERGIO EDUARDO DE FIGUEIREDO BARBOSA, CNPJ/MF nº 08.018.118/0001-59;**

m) Ata de Registro de Preços - SEI 29-M (SEI nº [43509112](#)) - **INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA, CNPJ/MF nº 20.772.716/0001-14.**

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

**I. Gestor:** servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços, observando se a contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas.

**II. Fiscal Técnico:** servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 4º **Compete ao Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 5º **Compete ao Fiscal Técnico**, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

Art. 6º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSERH.

Art. 8º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

**ALLISON HALEY DOS SANTOS**  
**Gerente Administrativo**

#### **Portaria-SEI nº 925 de 04 de novembro de 2024**

**O GERENTE ADMINISTRATIVA SUBSTITUTA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO - HUAC DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 321/2022, de 29 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 281, de 09 de agosto de 2022, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 c/c o art. 164, *caput*, Regulamento de Licitações e Contratos, versão 2.0, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 155/2022, de 28 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH/Sede nº 1.301, de 03 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**CONSIDERANDO** as atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização do Contrato;

**CONSIDERANDO** o Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH/Sede nº 426, de 28 de junho de 2018.

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº [23769.000869/2024-53](#)

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 16/2024**. O presente instrumento tem por objeto à "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva em instrumentais de cirurgias abertas, de video-cirurgia e manutenção preventiva de endoscópios rígidos**", que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante Pregão Eletrônico n.º 90019/2024, de acordo com Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para atender a demanda do Hospital Universitário Alcides Carneiro, sendo contratada a Empresa **TECH MINAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: **23.143.477/0001-21**.

**I. Gestor do Contrato:**

	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>TITULAR</b>	STEPHANIE CARIRY PALHANO DE ALMEIDA	176****
<b>SUBSTITUTO</b>	RENATA KELLY AGUIAR DE SOUSA TAVARES	317****

**II. Fiscais Técnicos:**

	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>TITULAR</b>	MARIA DAS DORES ARAUJO DE LUCENA	127****
<b>SUBSTITUTO</b>	THAMARA GRILO MOREIRA VALINI	327****

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

**I. Gestor do Contrato:** servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

**II. Fiscal Técnico:** servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 3º **Compete ao Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 4º **Compete ao Fiscal Técnico**, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSERH.

Art. 7º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

**ALLISON HALEY DOS SANTOS**  
**Gerente Administrativo**

## MANUAL

### RETIFICAÇÃO

[Acesse:](#) Realizar admissão de pacientes na uti pediátrica Versão: 2 | 2024

A admissão de um paciente em Unidade de Terapia Intensiva reflete um momento decisório multifacetado, que sofre influência de diversos aspectos da prática clínica. Há critérios norteadores para esta decisão, encontrando-se dentre eles a necessidade de intervenção que não esteja disponível em outro ambiente, a autonomia do paciente, a instabilidade clínica deste, a disponibilidade de equipe habilitada para os cuidados necessários, a disponibilidade de leitos e o prognóstico do paciente (WHITE; CARDENAS; NATES, 2017; CFM, 2016).